



**Resolução 09/2023, de 16 de outubro de 2023.**

**Comissão do Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural**

*Institui os critérios para parâmetros para acúmulo de bolsa Capes destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural com atividade.*

A Comissão do PPG-DCC, considerando a necessidade de estabelecimento de critérios para a concessão das bolsas de estudos provenientes das cotas Capes, em conformidade com a Portaria Capes 133/2023, a Instrução Normativa CCPG 001/2023, baixa a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - A atribuição de bolsas é feita por ordem de classificação dos estudantes no processo seletivo, mantendo-se uma alternância entre optantes por ações afirmativas e não optantes.

**Artigo 2º** - Estudantes que não exercem atividades remuneradas têm prioridade na concessão de bolsas.

**Artigo 3º** - Após a distribuição das bolsas entre alunos que não exercem atividades remuneradas, as bolsas restantes serão atribuídas aos estudantes que exercem atividades remuneradas, seguindo a classificação obtida no processo seletivo, as regras estabelecidas para as ações afirmativas e os procedimentos descritos no Artigo 4º desta resolução.

**Artigo 4º** - Para recebimento de bolsa, as atividades remuneradas não deverão superar o total de 20 horas semanais e os pleiteantes devem apresentar os seguintes documentos à Comissão do PPG-DCC:

- I. Declaração do empregador de que as atividades remuneradas do bolsista não ultrapassam 20h semanais (auto declaração em caso de MEI);
- II. Declaração do(a) orientador(a) de que está ciente do acúmulo entre bolsa e remuneração e de que se compromete a acompanhar o andamento das atividades de formação e pesquisa no PPG-DCC;
- III. Plano de trabalho de horas semanais, demonstrando dedicação à pesquisa condizente com a bolsa;

**Parágrafo Único** – A concessão da bolsa está condicionada à aprovação do candidato em entrevista específica, a ser marcada após a apresentação dos documentos em data e horário definidos pela secretaria do programa, com um professor do programa, membro da CPPG-DCC.

**Artigo 5º** – São compromissos dos estudantes bolsistas a participação ativa nos eventos do PPG-DCC (EDICC e demais seminários do Labjor, Labeurb, Nudecri e IEL), bem como a manutenção do currículo lattes atualizado com as atividades de pesquisa financiadas pela bolsa.



**Artigo 6º** - As bolsas atribuídas serão renovadas a cada 12 meses. A Comissão de Pós-Graduação revisará a concessão de bolsas em situação de acúmulo a cada 12 (doze) meses, podendo ser renovadas até o limite máximo de 24 meses de curso.

**Artigo 7º** - Todos os alunos contemplados com bolsa deverão assinar documento comprometendo-se a concluir as atividades acadêmicas previstas pelo programa no prazo de 24 meses de curso, independentemente do tempo de bolsa.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.